

**LEI Nº 6580, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**“Dá nova redação ao §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.321, de 03 de março de 2020”. -**

**Autor:** Vereadores Willian Souza, Andre da Farmácia, Valdir de Oliveira, Rodrigo D. Gomes e Silvio Coltro. -

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.321, de 03 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - ...

**§ 1º - O envio das informações a que alude o “caput” deverá ser efetuado gratuitamente por via digital, observados mecanismos de segurança que assegurem o seu efetivo recebimento, sendo emitidos também recibos digitais de operação.”**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de maio de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 11.450/2021.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**